



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Telefone: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Ata da sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Choró-Ce. Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte) às nove horas e cinquenta e sete minutos (9h57min), na modalidade virtual em razão das medidas de isolamento social para fins de controle da disseminação da infecção pela COVID-19 impostas no Decreto Estadual nº:33.510 de 19/03/2020 reuniram-se em sessão extraordinária os membros da Casa da Democracia sob a presidência do Vereador Antônio Francisco Delmiro com o escopo de votar matéria em regime de urgência em cumprimento de prazo regimental e ainda pela relevância e interesse coletivo insitos à proposição. Feita a abertura dos trabalhos o Secretário da Mesa Diretora procedeu à chamada à qual responderam os seguintes edis: Paulo George Sousa Saraiva, Francisco de Holanda Jucá, Manoel Carneiro de Figueiredo Neto, Antônio Francisco Delmiro, Antônio Moraes de Fama e Fabiano Lemos Cabral. Dando prosseguimento o Relator da Comissão de Justiça e Redação proferiu verbalmente o parecer ao veto às emendas ao PLDO 2021, mantendo o posicionamento contrário ao veto do Excelentíssimo Prefeito Municipal. O parecer ao veto foi colocado em votação e restou aprovado. A mensagem de veto foi colocada para leitura, e ato contínuo colocada para discussão, ocasião na qual o Vereador Fabiano Lemos Cabral referiu que não obteve o esclarecimento suficiente sobre o Projeto e lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício 2021 por parte das Assessorias da Casa. O Vereador Delmiro referiu que buscou mais informações acerca do PLDO 2021 junto ao assessor contábil da Câmara, fato que o deixou mais esclarecido acerca da matéria. O veto foi colocado em votação simbólica e restou aprovado, sendo, portanto, mantido por seus próprios fundamentos. Dando prosseguimento o Secretário Antônio Weldo Barros passou a fazer uso da palavra explanando acerca do PL nº:17/2020 que tem por objetivo colocar o Município de Choró-Ce na plataforma Mais Brasil e assim pleitear verbas para o setor da cultura e do desporto, de sorte que a aprovação do projeto de lei em análise reorganizará os conselhos da cultura, esporte e turismo em instâncias distintas. O Relator da Comissão de Redação e Justiça passou a proferir o parecer verbal à proposição, fazendo breve relato da fundamentação legal do PL nº:17/2020 no âmbito Constitucional e Infraconstitucional, ressaltando a importância do Município aderir ao Sistema Nacional da Cultura, e já manifestando seu apoio à proposição. O Secretário de cultura ressaltou a necessidade de reestruturar administrativamente os conselhos de turismo, esporte e cultura, e relatou as dificuldades operacionais peculiares do setor, ao tempo em que explanou sobre as condicionalidades para a percepção de benefício assistencial para artistas, dentre elas a comprovação de atividade como trabalhador da cultura há no mínimo 2(dois) anos, dentre outras exigências. Relatou que o Município de Choró-Ce realiza o cadastro eletrônico dos artistas para fins de formalização dos trabalhadores da cultura, e que atualmente Choró-Ce possui 38(trinta e oito) artistas devidamente cadastrados. Declinou, outrossim, que o Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE

Telefone: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Choró-Ce vem apoiando os artistas para que estes se formalizem enquanto operadores da cultura popular para que nessa condição tenham direito a pleitear benefícios assistenciais. O parecer ao PL nº:17/2020 foi colocado em discussão, e no ensejo o vereador Fabiano Lemos inquiriu se a finalidade do projeto em discussão seria a instituição do Fundo Municipal da Cultura, no que o Secretário Weldo Barros respondeu que a proposição tem por objetivo extinguir o conselho municipal do turismo, cultura, esporte e juventude do município criado pela Lei nº:483/2017 e a criar o conselho municipal do esporte e juventude, o conselho municipal do turismo e ainda instituir o conselho municipal de cultura do Município de Choró-Ce, pois o Fundo da cultura do Município de Choró-Ce já foi criado no ano de 2005. O Edil Fabiano Cabral evocou que o fomento à cultura em Choró-Ce não contempla manifestações da cultura local tais como o vaqueiro, o artesanato, os músicos locais, dentre outras expressões culturais. O mesmo Vereador conclamou as assessorias jurídicas da Câmara Municipal e do Poder Executivo para criar um projeto cultural para apoiar os músicos de Choró-Ce, com critérios que tornem o acesso mais fácil aos artistas. O Vereador Delmiro evocou dispositivo da Lei Aldir Blank que estabelece os critérios para o cadastramento de artistas populares. O Vereador Fabiano Lemos inquiriu ao Secretário Antônio Weldo Barros quantos artistas foram cadastrados e quantos se enquadraram no critérios da referida lei. O Secretário expositor aduziu a importância de utilizar os equipamentos públicos de cultura do Município, explicando que os recursos previstos nesse diploma legal não podem ser utilizados para reformas/financiamentos de equipamentos públicos de cultura. Verbalizou o esforço da equipe da Secretaria de Cultura do Município de Choró-Ce para criar um sistema único de cultura para pleitear verbas federais. Explicou que os artistas inseridos em núcleo um familiar beneficiário do programa social Bolsa família não estão impedidos de requerer o Auxílio emergencial. O Vereador Antônio Moraes de Fama parabenizou o Secretário Weldo Barros pela excelente iniciativa, e referiu que matéria tão relevante deveria ser discutida de forma mais ampla na Casa da Democracia, e de igual sorte o apoio à agricultura no Município. O parecer ao PL nº:17/20 foi colocado em discussão, e a seguir em votação simbólica, restando aprovado por unanimidade. A seguir o Projeto de lei nº:17/2020 foi colocado para segunda leitura e discussão. O Vereador Fabiano Lemos inquiriu sobre qual Secretaria vincularia os Conselhos criados na lei uma vez aprovada, no que foi respondido pelo explanador que serão vinculados à Secretaria de Cultura. O Secretário explanador também expos sobre o procedimento para o pleito de verbas para a cultura através de editais. O edil Fabiano Lemos manifestou seu voto favorável ao Projeto de lei e evocou que muitos operadores da cultura e do desporto buscam patrocínio para eventos junto na Câmara Municipal, ocasiões nas quais sempre são atendidos. O Vereador Paulo George reiterou que a matéria em voga há muito deveria ter sido enviada à Câmara Municipal. O senhor Weldo Barros explicou que foi necessário realizar de imediato o mapeamento cultural do Município, e ainda: que as exigências para os Municípios fazerem jus a verbas na seara da cultura são criadas no âmbito federal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampas, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE

Telefone: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

por força de lei, e as edilidades são compelidas a se mobilizar muito rapidamente para realizar adequações, fato que não enseja tempo hábil para prévias discussões. Aduziu que nesse aspecto Choró-Ce está à frente porquanto já está fazendo a individualização dos Conselhos, enquanto outros municípios ainda estão na fase de criação do fundo da cultura. O PL nº:017/20 foi colocado em votação e restou aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a sessão extraordinária da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada pelos edis, cuja presença pode ser certificada e comprovada pelo *print* de tela em anexo.

Paulo George Sousa Saraiva

Manoel Carneiro de Figueiredo Neto

Antônio Francisco Delmiro

Antônio Moraes de Fama

Francisco de Holanda Jucá

Fabiano Lemos Cabral